



LEI 14.286 DE 29 de Dezembro de 2021
NOVO MARCO CAMBIAL

Guia para Classificação das Operações de Câmbio

**Finalidades de operações de câmbio de até USD 50 mil,
exceto as relativas a capitais estrangeiros sujeitos a
registro no Banco Central do Brasil**

Orientações Gerais

Conhecida como Novo Marco Legal do Câmbio, a Lei 14.286, sancionada em 30 de dezembro de 2021, dispõe informações sobre: o mercado de câmbio brasileiro, capital brasileiro no exterior, capital estrangeiro no País e prestação de informações ao Banco Central do Brasil.

Conforme a Resolução BCB Nº 277, que normatizou o novo marco cambial, houve a mudança na responsabilidade das informações prestadas entre clientes e instituições autorizadas a operar com câmbio. Cabendo agora ao cliente, a indicação do código de classificação da finalidade da operação de câmbio.

Os clientes deverão informar ao Banpará a correta finalidade da operação a ser utilizada no momento do fechamento do câmbio. E para auxiliar nossos clientes, estamos disponibilizando neste documento com orientações sobre estas novas classificações, e ainda estamos sempre disponíveis para eventuais dúvidas e consultas sempre que forem necessárias.

As finalidades no Enquadramento da Natureza das operações de câmbio são um conjunto de códigos, que informam ao Banco Central a respeito do motivo do envio dos recursos ou recebimento dos recursos de ou para o exterior:

Sobre a natureza jurídica do cliente;

- A natureza jurídica do recebedor/pagador no exterior;
- Do grupo ao qual pertence a operação de câmbio;
- E se pagador/recebedor são empresas do mesmo grupo.
- Estas informações devem ser prestadas sempre que for formalizado qualquer contrato de câmbio, de qualquer valor.

Caso seja identificado algum equívoco na escolha classificação das novas finalidades, será efetuado o ajuste necessário pela instituição para que a operação prossiga de forma compatível com as informações e documentos apresentados.

Saiba como é composta a classificação das operações

A classificação da operação de câmbio é composta por 12 dígitos, além da indicação de relação de vínculo:



○ Classificação a ser indicada pelo cliente

○ Classificação a ser indicada pelo Banco

Orientações específicas:

- De acordo com o §3º do Art. 4º da Lei 14.286, as instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio prestarão orientação e suporte técnico, aos clientes que necessitem de apoio para a correta classificação de finalidade da operação no mercado de câmbio.
- A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio poderá requisitar ou dispensar, conforme sua avaliação, informações e documentos comprobatórios para o curso das operações, considerando a avaliação do cliente e as características da operação.
- A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e conservar pelo período mínimo de dez anos, contados do término do exercício em que ocorra o evento de contratação, ou se houver, de liquidação, cancelamento ou baixa da operação de câmbio:

I - A comprovação do consentimento do cliente às condições pactuadas, e;

II - As informações sobre a operação e os documentos comprobatórios que tenham sido coletados.

- Possibilidade da utilização de códigos simplificados de Finalidades (Naturezas) **para classificação de operações de câmbio com valores de até USD 50.000,00** ou seu equivalente em outras moedas, **exceto nas relativas a capitais estrangeiros sujeitos a registro no Banco Central do Brasil.**
- É facultada a utilização da lista de códigos de Finalidades (Naturezas), originalmente utilizadas para operações de câmbio com valores superiores a USD 50.000,00, para operação de câmbio de até US\$50.000,00, mediante concordância da instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.
- No caso de PAGAMENTO ANTECIPADO, caso a operação que respaldou a transferência não venha a se concretizar, o cliente deve providenciar o retorno dos recursos correspondentes ao país de origem.
- Se a liquidação de operação de câmbio de exportação ocorrer após a data do embarque da mercadoria ou da prestação do serviço, o prazo máximo entre tais eventos é de 1500 dias.
- O cancelamento ou a baixa na posição de câmbio referentes aos contratos de compra de moeda estrangeira que amparem adiantamentos em reais sujeitam o vendedor de moeda estrangeira (Cliente) ao recolhimento ao Banco Central do Brasil de encargo financeiro não superior a 100% (cem por cento) do valor do adiantamento.
- No caso de RECEBIMENTO ANTECIPADO relativo a negócio não concretizado, o cliente pode devolver o valor para o exterior em até 360 dias ou, mediante anuência prévia do pagador no exterior, ser convertido para outra finalidade, observada a regulamentação tributária aplicável.
- O Cliente não poderá fracionar operação de câmbio para fins de utilização de prerrogativa concedida em Resolução do Banco Central do Brasil.
- Demais informações podem ser obtidas através do website do Banco Central do Brasil, através de dos links **BC#** (bcb.gov.br) e **Câmbio e Capitais internacionais** (bcb.gov.br).

Códigos de classificação da finalidade da operação de câmbio de até US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), ou o equivalente em outras moedas, Operações não sujeitas à prestação de informações ao BCB sobre capitais estrangeiros.

Anexo III à Resolução N° 277, de 31 de dezembro de 2022

Finalidade

Código

Viagem internacional

Inclui, entre outros:

- Negociação de moeda estrangeira auferida com a venda de mercadorias por lojas francas;
- Gastos em embarcações estrangeiras;
- Viagens de missões oficiais do governo brasileiro ao exterior;
- Viagens de missões oficiais estrangeiras ao Brasil;
- Viagens com a finalidade de tratamento de saúde;
- Viagens com fins educacionais e científicos;
- Viagens de negócios, prestação de serviços, treinamentos ou participações em eventos esportivos;
- Taxa escolar, exame de proficiência, inscrição em simpósio, congresso, mesa redonda, seminário, conclave e assemelhados, e por outras despesas cobradas por instituição de ensino, sempre que o curso ou o evento ocorra fora do país de residência do estudante ou do participante;
- Serviço fornecido por hospital, médico ou outros profissionais de saúde quando o tratamento ocorrer fora do país de residência do paciente; e
- Serviço turístico prestado por agência de turismo e demais prestadores de serviços relacionados ao turismo.

32999

Não inclui: Transferência de recursos relativa a:

- Despesa de diplomatas, realizada no país em que estiverem servindo (ver Outro serviço);
- Aluguel (ver Outro serviço);
- Bolsa de estudo (ver Doação ou outra transferência sem contrapartida);
- Pagamento ou recebimento por serviço de educação a distância e contratação de curso ou de profissional de educação para atuação no próprio país de residência do contratante (ver Outro serviço).

Doação ou outra transferência sem contrapartida

Inclui, entre outros:

- Manutenção pessoal;
- Pensão alimentícia;
- Imposto;
- Bolsa de estudo;
- Contribuição ou benefício de seguridade social;
- Contribuição ou benefício de fundo de pensão;
- Doação;
- Cooperação internacional;
- Contribuição a entidade de classe ou associativa;
- Multa contratual ou penalidade imposta por órgão judicial ou de governo;
- Reparação de guerra ou de outra natureza;
- Transferência de patrimônio de um mesmo indivíduo que esteja mudando de país de residência;
- Compensação por danos patrimoniais ou ambientais;
- Herança, legado e imposto ou taxa associada; e
- Indenizações não relacionadas a seguro.

37994

Transferência entre contas da mesma pessoa natural ou jurídica

Inclui:

- Transferência de recursos entre conta de depósito ou de pagamento no Brasil e conta de depósito ou de pagamento no exterior de mesma titularidade do próprio cliente.

67995

Compra ou venda de mercadoria

Inclui:

- Exportação e importação de mercadorias;
- Fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros bens adquiridos por embarcações estrangeiras;
- Fornecimento de víveres, artigos para conservação, limpeza e acomodação de carga em embarcações estrangeiras;
- Encomendas internacionais;
- Pagamento de amortização de financiamento de até 360 dias para gastos locais associados a importação de mercadoria;
- Operações back to back;
- Ajustes de preços, diferenças de peso, tipo ou qualidade em mercadorias exportadas e importadas;
- Venda a não residente de mercadorias entregues no Brasil, ou sua compra subsequente;
- Exportação de mercadorias
- Importação de mercadorias;
- Encomendas internacionais;
- Aquisição por residente de mercadorias entregues no exterior, ou sua venda subsequente; e
- Ativo virtual. Considera-se ativo virtual a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento.

12995

Não inclui a compra ou venda da representação digital de:

- moeda nacional e moedas estrangeiras;
- Moeda eletrônica, nos termos da Lei 12.865, de 9 de outubro de 2013;
- Instrumentos que provejam ao seu titular acesso a produtos ou serviços especificados ou a benefício proveniente desses produtos ou serviços, a exemplo de pontos e recompensas de programas de fidelidade; e
- Ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação esteja prevista em lei ou regulamento, a exemplo de valores mobiliários e de ativos financeiros.

Compra ou venda de serviço

- Serviço de computação e de informação

Inclui, entre outros:

- Desenvolvimento, produção, documentação, venda ou licenciamento de software customizado;
- Consultoria em software e hardware, incluindo a gestão terceirizada de serviços de computação;
- Instalação, manutenção e reparo de sistema de software e hardware;
- Serviço de armazenamento e processamento de dados;
- Serviço de hospedagem de aplicação, inclusive *web page*;
- Fornecimento de aplicativos on-line;
- Acesso a banco de dados;
- Jogo digital sem premiação com valor econômico;
- Assinatura de jornais, revistas e periódicos, em meio eletrônico;
- Software pronto para uso, não customizado e entregue digitalmente; e
- Renovação periódica de licença de uso de software.

46002

Não inclui:

- Software pronto para uso, não customizado e adquirido em meio físico (ver Compra ou venda de mercadoria);
- Curso e treinamento em tecnologia da informação não desenvolvido especificamente para a empresa (ver outro serviço); e
- Aquisição de jornais e revistas em meio físico (ver Compra e venda de mercadoria).

- Serviço de negócio

Inclui:

- Pesquisa e desenvolvimento (pesquisa básica e pesquisa aplicada);
- Jurídico;
- Auditoria, contabilidade e consultoria;
- Relações públicas;
- Apoio operacional a gestão empresarial, marketing, recursos humanos, gerenciamento de projetos;
- Publicidade, pesquisas de mercado e de opinião e participações em feiras e exposições;
- Instalação e manutenção de escritório;

46978

- Reembolso por serviços prestados ou recebidos;
- Engenharia/arquitetura ou construção;
- Tratamento de resíduos e despoluição;
- Aluguel de equipamentos; e
- Comissões e outras despesas em transações comerciais.

- Outro serviço

Inclui:

- Transporte de carga ou de passageiros;
- Seguro;
- Postal e courier;
- Telecomunicação;
- Financeiro;
- Aluguel de imóveis;
- Reparo e manutenção;
- Agricultura e mineração;
- Manufatura;
- Audiovisual;
- Marcas, patentes e franquias;
- Fornecimento de tecnologia e assistência técnica;
- Direitos autorais;
- Educação (consumidor dos serviços está no país de origem e não vai até o país do prestador de serviços);
- Saúde (consumidor dos serviços está no país de origem e não vai até o país do prestador de serviços);
- Bilhete e prêmio de loteria;
- Participação e premiação em jogos e apostas;
- Pessoal, cultural ou de entretenimento;
- Remuneração por competição ou exibição;
- Participação e prêmio auferido em evento cultural, esportivo ou de outra natureza;

46992

Demais

91992

Inclui:

- Investimento direto, empréstimos e financiamentos não sujeitos à prestação de informações ao Banco Central do Brasil sobre capitais estrangeiros;
- Investimento no mercado financeiro e de capitais;
- Rendas de capitais não sujeitas à prestação de informações ao Banco Central do Brasil sobre capitais estrangeiros;
- Depósitos judiciais, cauções, garantias e outros recursos de terceiros;
- Compra e venda de imóveis; e
- Multa por atraso de pagamento.

Não inclui:

- Operação sujeita à prestação de informações ao Banco Central do Brasil sobre capitais estrangeiros.

CÓDIGOS REFERENTE A IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Cliente	Código
Pessoas Físicas	
Domiciliadas no País	00
Domiciliadas no exterior	02
Empresas Não Financeiras	
<i>Públicas</i>	08
<i>Privadas</i>	09

Empresas Financeiras

Que aceitam depósito à vista

 - *Públicas* 52

 - *Privadas* 55

Demais Empresas Financeiras

 - *Fundos de investimento* 56

 - *Seguradoras e resseguradoras* 58

 - *Fundos de pensão* 59

 - *Intermediários financeiros que não aceitam depósito à vista* 61

 - *Auxiliares financeiros* 62

Registro de operações no mercado interbancário 66

Instituições não governamentais sem fins lucrativos 71

Governo geral do Brasil 78

Banco Central do Brasil 79

Organismos multilaterais 81

Representações diplomáticas, consulares e outras entidades oficiais estrangeiras 84

Agentes e representantes de entidades no exterior 87

CÓDIGOS COMPLEMENTARES
Códigos de Classificação de Pagador ou Recebedor no Exterior **Código**

 Classificação não requerida pela regulamentação **67**

Obrigatório para as classificações de até USD 50k

Códigos de Classificação de Grupo **Código**

 Classificação não requerida pela regulamentação **67**

Obrigatório para as classificações de até USD 50k

Relação de Vínculo entre o pagador e recebedor **Código**

 Classificação não requerida pela regulamentação **67**

Obrigatório para as classificações de até USD 50k

ANEXO VIII da Resolução BCB Nº 277, de 31 de dezembro 2022